



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº CD/13/74

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO DECRETO LEI 1313 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974, DO GOVERNO DA REPÚBLICA,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Ficam majorados em 20 (vinte) por cento os atuais valores de vencimento, salário, provento e pensão do pessoal ativo e inativo da Universidade Federal de Mato Grosso, bem como o pessoal à disposição desta, "ex vi" da Lei nº 5.647 de 10 de dezembro de 1970.

Artigo 2º - As gratificações destinadas a retribuir exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e o serviço extraordinário e este vinculado, ficam majorados em 20 (vinte) por cento.

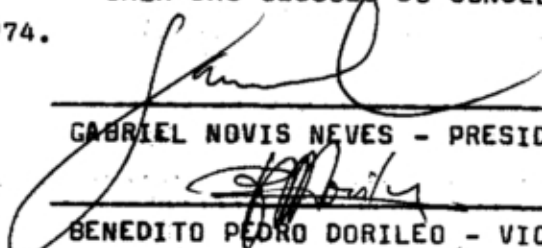
Artigo 3º - As gratificações destinadas a retribuir a representação de gabinete passam a vigorar de acordo com os seguintes critérios :

Símbolo D1 - 12 (doze) salários mínimos regional

Símbolo D2 - 10 (dez) salários mínimos regional

Artigo 4º - Os valores decorrentes do disposto nesta Resolução vigorarão a partir de 01 de março de 1974, correndo as despesas à conta dos recursos orçamentários.

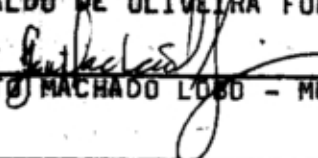
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 18 de março de 1974.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE


JOSE VIDAL - MEMBRO


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO


BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO